



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Determina a instalação de sinalização de obstáculo em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares, na forma que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a instalação de sinalização de obstáculos nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares nos imóveis de propriedade ou posse dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais no município de Vila Velha, onde haja a circulação de pessoas.

§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no "caput" deste artigo as residências unifamiliares.

§ 2º A sinalização de que dispõe esta lei será padronizada de acordo com Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 28 de dezembro de 2017.

PROFESSOR HELIOSANDRO MATTOS

Vereador Líder PR

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe tem o condão de obrigar os órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais estabelecidas no Município de Vila Velha a instalarem sinalização de obstáculos nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares em seus imóveis.

Esta medida tem por objetivo favorecer os deficientes visuais parciais e todos os cidadãos, evitando acidentes, lesões e outros transtornos decorrentes de colisões com os obstáculos supramencionados.

Além das lesões que decorrem de eventuais colisões com portas de vidro translúcido ou transparente, há também o constrangimento por que passam os cidadãos, o que pode ser evitado de forma eficiente com a sinalização preconizada por este projeto.

Ademais, ao promover a presente medida, os órgãos e entidades dos poderes públicos servirão de exemplo para os estabelecimentos privados com sede, agência ou filial no Município, que serão levados a adotar a sinalização nos obstáculos transparentes.

Desta forma, resta evidente o interesse público e da Administração Pública na aprovação deste projeto.